



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.184/2019**

Publicado

*Atrio*

em 29 / 03 / 2019

*[Assinatura]*

**Estabelece o horário de atendimento da Assessoria/Procuradoria Jurídica aos órgãos e repartições municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM.

**CONSIDERANDO** as atribuições e competências dos servidores lotados na Assessoria/Procuradoria Jurídica, órgão vinculado à Assessoria Técnica;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de procedimentos administrativos internos que tramitam na administração municipal que necessitam de Pareceres Jurídicos, notas, explicações, avaliações, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o elevado número de processos judiciais que o Município figura como parte e que demandam diversas e concomitantes manifestações patrocinadas diretamente pelo Procurador Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o horário de atendimento da Assessoria/Procuradoria Jurídica ao público interno e aos órgãos e repartições municipais será o seguinte:

**I - Segunda- Feira à Sexta-Feira: das 8h (oito horas) às 11h (onze horas).**

**Art. 2º** Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Vila Pavão, bem como a todas as secretarias e órgãos de governo alcançados pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 29 dias do mês de março do ano de 2019.

*[Assinatura]*

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal